



Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de Praia de Mira os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1 – Escola Primária da Praia de Mira - Pavilhão 1 (lado Poente) – Sala Poente

Presidente	Ana Filipa Domingues Madeira
Vice-Presidente	Maria José Jesus da Silva
Secretário	Ana Catarina Caramujo Miguel
Escrutinador	Tânia Margarida Neves da Cruz
Escrutinador	João Daniel Neves Soares

Secção de voto n.º 2 – Escola Primária da Praia de Mira - Pavilhão 1 (lado Poente) – Sala Nascente

Presidente	Patrícia Cristina Cuco Sérgio
Vice-Presidente	Ana Catarina Custódio Cuco
Secretário	Elisa Clemêncio Cruz
Escrutinador	Luís Miguel da Cruz Carvalho Varandas
Escrutinador	Catarina de Melo Freire



**Secção de voto n.º 3 – Escola Primária da Praia de Mira - Pavilhão 2 (lado Nasente) –
Sala Poente**

Presidente	Ana Sofia Domingues Moreira
Vice-Presidente	Sandra Margarida Santos Pereira
Secretário	Américo Manuel Jesus Viegas
Escrutinador	Ana Margarida Miranda Leigo
Escrutinador	Letícia Perdiz Ferreira

**Secção de voto n.º 4 – Escola Primária da Praia de Mira - Pavilhão 2 (lado Nascente) –
Sala Nascente**

Presidente	Ana Luísa dos Santos Fresco
Vice-Presidente	Marta Sofia Cunha e Silva
Secretário	Ana Luísa Leigo dos Santos Oliveira
Escrutinador	Anabela Miranda Veríssimo
Escrutinador	Bárbara Janeiro Maçarico

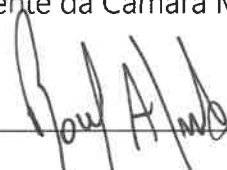
Secção de voto n.º 5 – Escola Primária da Barra

Presidente	André Miguel de Miranda Nunes
Vice-Presidente	Aníbal Fernando Loureiro Miguelo
Secretário	Maria Inês Ferreira dos Santos
Escrutinador	Ana Sofia Miranda de Oliveira
Escrutinador	João Mário da Cruz Miranda

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Mira, 09 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)